

0.3.2.002 – 042/2020

São Paulo, 07 de Abril de 2020

À

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS

3º Avenida Nº 390, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Att.: Comissão de Licitações

Ref.: Concorrência nº 02/2019

Prezados Senhores

O **CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA**, formado pelas empresas CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ nº 33.146.648/0001-20, SANEANDO Projetos de Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ o nº 13.025.251/0001-72 e ENCIBRA S.A. Estudos e Projetos de Engenharia, inscrita no CNPJ nº 33.160.102/0001-23, apresenta sua Proposta de Preço para "Proposta para Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador - RMS", objeto do Edital de Concorrência em referência.

Atenciosamente,


CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

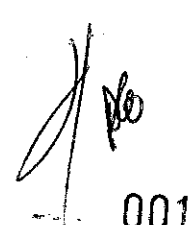
Sergio Barretto Rocha

Diretor da Empresa Líder e Representante Legal do Consórcio

CREA Nº 33262

RG Nº 0398925224 SSP/BA

CPF Nº 699.639.595-04


001

ÍNDICE

ÍNDICE

	Pág.
1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.....	004
2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	006
3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS TOTAIS	015
4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	023
5. PROCURAÇÃO	027
TERMO DE ENCERRAMENTO	037



1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

40
004
X

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação Concorrência	Número 02/2019
---	-------------------

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Proposta de Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador - RMS	
	MULTIPLICADOR "K"	0,90
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO		30 (trinta) meses
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (sessenta) dias

São Paulo, 7 de Abril de 2020


CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

Sérgio Barretto Rocha

Diretor da Empresa Líder e Representante Legal do Consórcio

CREA Nº 33262

RG Nº 0398925224 SSP/BA

CPF Nº 699.639.595-04

**2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**


006

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação Concorrência	Número 02/2019
---	-------------------

Sérgio Barretto Rocha, com RG Nº 0398925224 SSP/BA e CPF Nº 699.639.595-04, como representante devidamente constituído do **CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Xo
007
X

IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

São Paulo, 7 de Abril de 2020


CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

Sergio Barretto Rocha

Diretor da Empresa Líder e Representante Legal do Consórcio

CREA Nº 33262

RG Nº 0398925224 SSP/BA

CPF Nº 699.639.595-04

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Concorrência	Número 02/2019
---	-------------------

Ednaldo Ferreira de Moraes, com RG Nº 21.948.392-9 SSP/SP e CPF Nº 113.360.128-62, como representante devidamente constituído da **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

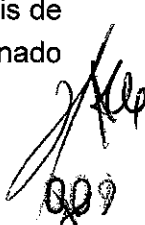
Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

São Paulo, 7 de Abril de 2020



CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Ednaldo Ferreira de Moraes

Gerente

CREA Nº 5069160720

RG Nº 21.948.392-9 SSP/SP

CPF Nº 113.360.128-62



Q10



Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 13025.251/0001-72

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 02/2019
---	-------------------

EU, **TIAGO BEZERRA BOTELHO** nacionalidade **BRASILEIRO**, estado civil **CASADO**, profissão **ADMINISTRADOR** inscrito no CPF nº 030.861.095-48 e RG nº 09.388.947-06, residente e domiciliado à Rua Desembargador Sálvio Martins, 66, apt. 601, Jardim Apipema, Salvador-BA CEP: 40155-580, como representante devidamente constituído de **SANEANDO – PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.025.251/0001-72 com sede à RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, nº 149, bairro STIEP, no município de Salvador, Estado Bahia, CEP 41.770-235, doravante denominada **LICITANTE**, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável,



R. Dr. José Peroba, nº 149, Centro Empresarial Eldorado,
Stiep, Salvador - BA, Sl. 401
CEP. 41770-235
Tel.: (71) 3037-2739
www.saneandoengenharia.com.br



011



Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 13025.251/0001-72

SANEANDO

isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, 30 de março de 2020

SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 13.025.251/0001-72

TIAGO BEZERRA BOTELHO - Sócio Diretor S.P.
RG: 09388947/06 CPF: 030.861.095-48

RICARDO ANDRADE GONÇALVES
ESCREVENTE AUTÓR
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE NOTAS



R. Dr. José Peroba, nº 149, Centro Empresarial Eldorado,
Stiep, Salvador - BA, SI. 401
CEP: 41770-235
Tel.: (71) 3037-2739
www.saneandoengenharia.com.br



ENCIBRA S.A.

Estudos e Projetos de Engenharia

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
CP	02/2019

Russell Rudolf Ludwig, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 04.106.778-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.191.457-77, como representante devidamente constituído de **ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, empresa brasileira, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco 3, 17º andar, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 33.160.102/0001-23, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de



ENCIBRA S.A.
Estudos e Projetos de Engenharia

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

São Paulo, 31 de março de 2020.

ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

CNPJ nº 33.160.102/0001-23

Russell Rudolf Ludwig

Diretor Vice-Presidente Executivo

RG nº 04.106.778-6 IFP/RJ

CPF nº 012.191.457-77

Handwritten initials and the number 014.

3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS TOTAIS

Xo
015

0.3.2.002 – 042/2020

São Paulo, 07 de Abril de 2020

À

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS

3º Avenida Nº 390, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Att.: Comissão de Licitações

Ref.: Concorrência nº 02/2019

Prezados Senhores

O **CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA**, formado pelas empresas CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ nº 33.146.648/0001-20, SANEANDO Projetos de Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ o nº 13.025.251/0001-72 e ENCIBRA S.A. Estudos e Projetos de Engenharia, inscrita no CNPJ nº 33.160.102/0001-23, apresenta sua Proposta de Preço para "Proposta para Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador - RMS", objeto do Edital de Concorrência em referência.

Atenciosamente,


CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

Sergio Barretto Rocha

Diretor da Empresa Líder e Representante Legal do Consórcio

CREA Nº 33262

RG Nº 0398925224 SSP/BA

CPF Nº 699.639.595-04

ÍNDICE

ÍNDICE

	Pág.
1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.....	004
2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	006
3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS TOTAIS	015
4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	023
5. PROCURAÇÃO	027
TERMO DE ENCERRAMENTO	037



1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

10
004
X

Consórcio CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação Concorrência	Número 02/2019
---	-------------------

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Proposta de Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador - RMS	
	MULTIPLICADOR "K"	0,90
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO		30 (trinta) meses
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (sessenta) dias

São Paulo, 7 de Abril de 2020

Sérgio Barretto Rocha
CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

Sérgio Barretto Rocha

Diretor da Empresa Líder e Representante Legal do Consórcio

CREA Nº 33262

RG Nº 0398925224 SSP/BA

CPF Nº 699.639.595-04

**2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**


#006

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação Concorrência	Número 02/2019
---	-------------------

Sérgio Barretto Rocha, com RG Nº 0398925224 SSP/BA e CPF Nº 699.639.595-04, como representante devidamente constituído do **CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

X
007
X



ENCIBRA S.A.

Estudos e Projetos de Engenharia

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

São Paulo, 31 de março de 2020.

ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

CNPJ nº 33.160.102/0001-23

Russell Rudolf Ludwig

Diretor Vice-Presidente Executivo

RG nº 04.106.778-6 IFP/RJ

CPF nº 012.191.457-77

Handwritten initials and the number 014.

3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS TOTAIS

X6
015

ANEXO F - ORÇAMENTO BÁSICO

PLANO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS

ORÇAMENTO BÁSICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA	
A.1	CONSULTORIA	118.654,80
	Consultor	118.654,80
A.2	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	1.441.708,84
	Equipe Chave Nível Superior	761.634,38
	Equipe Complementar Nível Superior	552.576,54
	Equipe Nível Técnico	88.056,32
	Equipe Nível Administrativo	39.441,60
B	Md - EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES (1,26% DO TOTAL GERAL)	149.505,05
C	Md - EQUIPE TÉCNICA DE EQUIPE PERMANENTE (2,50% DO TOTAL GERAL)	3.604.272,10
D	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	208.668,50
E	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS	99.713,40
F	VIAGENS E DIÁRIAS	35.913,60
G	DESPESAS GERAIS	240.196,08
H	SERVIÇOS GRÁFICOS	196.485,55
I	Md - OUTRAS DESPESAS - D + E + F + G + H (1,26% DO TOTAL GERAL)	984.031,19
	TOTAL GERAL	4.737.808,33


 Concremat Engenharia e Tecnologia S/A
 Sérgio Barretto Rocha
 Diretor


 016

SALÁRIO EQUIPE
PLANO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	HORA	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
	CONSULTORIA				
C1	Consultor (Economista, Geógrafo, Advogado)	1,00	1.320,00	89,89	118.654,80
	Subtotal 1			-	118.654,80
				-	
	EQUIPE CHAVE NÍVEL SUPERIOR			-	
EN0	Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental)	1,00	2.640,00	70,59	186.357,60
EN1	Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	1,00	5.280,00	54,21	286.234,67
EN2	Engenheiro Civil / Sanitarista	1,00	5.280,00	41,27	217.923,20
AS0	Sociólogo/Pedagogo/Assistentente Social/Psicólogo	1,00	1.958,00	36,32	71.118,91
	Subtotal 2			-	761.634,38
				-	
	EQUIPE COMPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR			-	
EN2	Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	1,00	5.280,00	41,27	217.923,20
EN3	Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	2,00	3.133,00	32,76	205.338,32
AS10	Sociólogo/Pedagogo/Assistentente Social/Psicólogo	2,00	1.958,00	33,02	129.315,02
	Subtotal 3			-	552.576,54
				-	
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO			-	
TA	Técnico de Informática	1,00	5.104,00	10,88	55.531,52
MO	Técnico Mobilizador	2,00	2.112,00	7,70	32.524,80
	Subtotal 4			-	88.056,32
				-	
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO			-	
AA	Assistente Administrativo	1,00	5.280,00	7,47	39.441,60
	Subtotal 5			-	39.441,60
				-	
	TOTAL GERAL				1.560.363,64

Tabela de Preços da EMBASA


 CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A
 Sérgio Barreto Rocha
 Diretor


 017

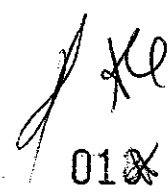
SERVIÇOS GRÁFICOS - MATERIAL DIDÁTICO / MATERIAL DE CONSUMO

PLANO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
300215	Cópia xerográfica A4 Colorida	un	26.298,00	0,14	3.798,89
	Cópia xerográfica A4 Preto/Branco	un	117.000,00	1,56	183.041,30
	Compact Disc - CD	un	468,00	0,36	168,48
98458	Folder informativo do PLANO, em policromia, papel couchê 120g, 04 páginas tamanho A5 (formato A4 dobrado)	un	13.000,00	0,19	2.514,79
98459	Cartaz em policromia, tamanho A2, papel couchê, 170g	un	390,00	2,97	1.160,03
98460	Palaflete de convite para Eventos, monocromia, papel comum, tamanho A5	un	6.500,00	0,03	195,00
7522	Papel para flip cart dimensão 660 x 960	un	260,00	0,30	78,00
7897424004522	Pincel atômico com 4 cores (1,95 x 4 /cx)	un	26,00	20,43	531,18
7896572010065	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, jo	un	26,00	10,80	280,80
7522	Papel metro, pardo, dimensão 69 x 66cm	un	65,00	0,90	58,50
7891173022868	Papel A4 pacote com 500 folhas	pct	163,00	13,25	2.159,03
070330515390	Cola bastão em tubo plástico	tubo	26,00	0,76	19,82
7891040118809	Fita adesiva larga 45 x 50	un	26,00	3,66	95,16
7897237310452	Crachás de identificação, PVC, Governo do Estado	un	52,00	7,06	367,12
7898449084124	Cavalete para Flip Chart, em madeira dimensões	un	13,00	54,94	714,28
300220	Encadernação até 250 folhas	un	468,00	2,78	1.303,17
TOTAL GERAL					196.485,55

FONTE - Comprasnet EGBA, Tabela da EMBASA


 CONCREMAT SANEAMENTO E ENCIBRA S/A
 Sérgio Barreto Rocha
 Diretor


 01x

DESPESAS GERAIS

PLANO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	Aluguel de veículo 1.6, com combustivel para 6.000km por mês e motorista. Tabela de preços EMBASA	mês	43,80	5.226,29	228.911,69
02	Aquisição de Computador notebook - Aquisição de conjunto de equipamentos de informática (Core i3 - 6ª geração, 4Gb, 1 TB, Windows 10, 15")	un	3,00	1.934,10	5.802,31
03	Aquisição de Impressora Multifuncional, Tanque de tinta	un	3,00	863,10	2.589,31
04	Aquisição de câmera fotográfica digital panorâmica, com resolução mínima 14,1MP	un	3,00	573,87	1.721,62
05	Lanche para participantes	un	260,00	4,50	1.171,15
TOTAL GERAL					240.196,08

FONTE - Comprasnet e cotação de preços no mercado

Sérgio Barreto Rocha
 Consórcio Saneamento e Encibra S/A
 Sérgio Barreto Rocha
 Diretor

XLB
 019

SERVIÇOS GEOTÉCNICOS
PLANO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	Mobilização e Desmobilização	un	10,00	2.484,94	24.849,40
02	Transporte de equipe e equipamento. A medição será feita por quilômetro rodado, considerando o ponto de partida o município de Salvador e o ponto de chegada as localidades onde serão realizados os serviços. Não serão considerados os deslocamentos inerentes à realização dos serviços. As distâncias serão tomadas pelo Mapa Rodoviário, considerando ida e volta	km	1.000,00	3,78	3.780,00
03	Sondagem a trado	m	1.100,00	57,88	63.668,00
04	Sondagem à percussão	m	100,00	74,16	7.416,00
TOTAL GERAL					99.713,40

FONTE - Tabela de Preços da EMBASA

Sérgio Barreto Rocha
Consórcio Engenharia e Tecnologia S/A
Sérgio Barreto Rocha
Diretor

[Assinatura]
020

VIAGENS E DIÁRIAS

PLANO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
300233	Diárias para profissionais de nível superior - interior	Diária	116,00	172,80	20.044,80
300234	Diárias para profissionais de nível médio - interior	Diária	116,00	136,80	15.868,80
TOTAL GERAL					35.913,60

FONTE - Tabela de Preços da EMBASA

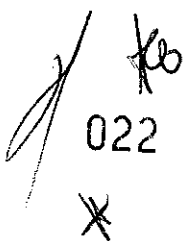
Sérgio Barreto Rocha
 Concremat Engenharia e Tecnologia S/A
 Sérgio Barreto Rocha
 Diretor

SERVIÇOS GEOTÉCNICOS
PLANO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	Transporte de coordenadas por meio de poligonal eletrônica	km		603,00	-
02	Transporte de RN	km	2,00	328,50	657,00
03	Deperminação de Coordenadas pelo sistema GPS Geodésico	un	2,00	792,00	1.584,00
04	Levantamento semi cadastral, planialtimétrico de área urbana e suburbana. Planta na escala 1:2.000 (ou 1:1.000) com curvas de nível de metro em metro			-	
04.1	Planta na escala 1:2.000 (ou 1:1.000) com curvas de nível de metro em metro	ha	200,00	328,50	65.700,00
05	Levantamento cadastral planialtimétrico de áreas especiais destinadas a Captação, Estação de Tratamento de Água (ETA), Resesrvatórios, Elevatórias e Estação de Tratamento de Esgotos (ETE)	ha	5,00	643,50	3.217,50
06	Levantamento planialtimétrico cadastral de faixas com eixos estaqueados de 20 em 20 m para projetos de adutoras, interceptores, emissários e estradas. Desenho com planta na escala 1:2.000 e perfil nas escalas horizontal de 1:2.000 e vertical de 1:200			-	
06.1	Com faixa de 60 metros	km		2.596,50	-
06.2	Com faixa de 30 metros	km		2.286,00	-
06.3	Com faixa de 20 metros	km	50,00	2.097,00	104.850,00
07	Levantamento de seções batimétricas com desenho em planta e perfis na escala de 1:200 (ou 1:500), curvas de nível de metro em metro	m	1.000,00	10,80	10.800,00
08	Transporte de equipe e equipamento. A medição será feita por quilômetro rodado, considerando o ponto de partida o município de Salvador e o ponto de chegada as localidades onde serão realizados os serviços. Não serão considerados os deslocamentos inerentes à realização dos serviços. As distâncias serão tomadas pelo Mapa Rodoviário, considerando ida e volta	km	2.000,00	2,29	4.580,00
09	Mobilização e desmobilização de equipe	un	10,00	1.728,00	17.280,00
TOTAL GERAL					208.668,50

FONTE - Tabela de Preços da EMBASA


CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A
Sérgio Barretto Rocha
Diretor


022
X

4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

023

Poblado	Rango de Muestreo		Tiempo de Muestreo		Grupos de Muestreo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	Inicio	Fin	Inicio	Fin	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512

Sérgio Barretto Rocha
Condomínio Lapa Nova e Torre Sul SA
Sérgio Barretto Rocha
Diretor

[illegible]

Sérgio Barretto Rocha
Gerente Executivo de Recursos SA
Sérgio Barretto Rocha
Diretor

025

[illegible]

026

5. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 02/2019
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Sr. **TIAGO BEZERRA BOTELHO**, (Brasileiro, Casado, Administrador), portador do Registro de Identidade nº 09.388.947-06, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 030.861.095-48, residente à Rua Doutor José Peroba, 149, Edif Empresarial Eldorado, sala 401, Bairro Stiep, Salvador/BA, e/ou Sra. **LUIZA DE ANDRADE BERNDT**, (Brasileira, Casada, Engenheira) portadora do Registro de Identidade nº 11264319-15, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 021.674.125-41, residente à Rua Doutor José Peroba, 149, Edif. Empresarial Eldorado, sala 401, Bairro Stiep, Salvador/BA, e/ou **EDNALDO FERREIRA DE MORAIS** (Brasileiro, Casado, Engenheiro) portador do Registro de Identidade nº 21.948.392-9 expedido pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF 113.360.128-62, residente à Av. das Nações Unidas nº 13771 – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, e/ou **SERGIO BARRETTO ROCHA** (Brasileiro, Casado, Engenheiro) portador do Registro de Identidade nº 0398925224 expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF 699.639.595-04, residente à Rubens Guelli nº 68, Bairro Itaigara, Salvador/BA, e/ou **RODRIGO FARIAS RUSSO** (Brasileiro, Casado, Engenheiro) portador do Registro de Identidade nº 002504082 expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF 050.490.495-71, residente à Rubens Guelli nº 68, Bairro Itaigara, Salvador/BA, e/ou **ANDRÉ CLEMENTE CORREIA DA SILVA** (Brasileiro, Casado, Engenheiro) portador do Registro de Identidade nº 3690280 expedido pela SSP/PE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF 880.202.824-91, residente à Rubens Guelli nº 68, Bairro Itaigara, Salvador/BA, e/ou **DANIELE SANTOS ANDRADE DE OLIVEIRA** (Brasileira, Casada, Administradora) portadora do Registro de Identidade nº 09535203-15 expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF 031.530.695-57, residente à Rubens Guelli nº 68, Bairro Itaigara, Salvador/BA, e/ou **ALEX CHAVES DE OLIVEIRA** (Brasileiro, Casado, Técnico) portador do Registro de Identidade nº 1299933017 expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF 025.074.925-46, residente à Rubens Guelli nº 68, Bairro Itaigara, Salvador/BA, como nossos mandatários, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

028

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

São Paulo, 7 de abril de 2020



CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

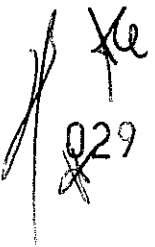
Ednaldo Ferreira de Moraes

Gerente da Empresa Líder e Representante Legal do Consórcio

CREA Nº 5069160720

RG Nº 21.948.392-9 SSP/SP

CPF Nº 113.360.128-62



**TERMO DE COMPROMISSO DE
CONSTITUIÇÃO DE UM CONSÓRCIO ENTRE
AS EMPRESAS CONCREMAT ENGENHARIA
E TECNOLOGIA S/A, ENCIBRA S.A.
ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; E
SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA, DE ACORDO COM AS
CLÁUSULAS SEGUINTE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

As empresas que se consorciarão são:

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., empresa brasileira, com sede na Rua Joaquim Palhares nº 40 - Torre Sul - 4º e 5º Andares, Praça da Bandeira, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.260-085, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 33.146.648/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob o NIRE 33.3.00066314, em 25.07.1972, e com Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Homero Vaz do Amaral, 72, Lotes 19 e 20, Quadra 7, Valeiros, SP/SP, CEP 04774-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.146.648/0003-91, neste ato devidamente representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados e identificados, doravante designada simplesmente **CONCREMAT**;

ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, empresa brasileira, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco 3, 17º andar, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 33.160.102/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 353.000494-62 em 30.09.1971, neste ato devidamente representada nos termos do seu Estatuto Social por seu Diretor Vice-Presidente Executivo ao final assinado e identificado, doravante designada simplesmente **ENCIBRA**;

SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, empresa brasileira, com sede na Rua Doutor José Peroba, 149, Edif Empresarial Eldorado, sala 401, bairro Stiep, na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP – 41770-235 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 13.025.251/0001-72, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29203552401, neste ato devidamente representada, nos termos do seu contrato Social por seus Representantes Legais ao final assinados e identificados, doravante designada simplesmente, **SANEANDO**.

Handwritten signatures and initials:
rr. Ru
3
X
030
x

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO CONSÓRCIO

O objetivo do futuro Consórcio é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica como Apoio à Elaboração da Proposta do Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador - RMS, objeto Concorrência Pública nº 002/2019, promovida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, caso este Consórcio venha a ser julgado vencedor desta seleção.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERSONALIDADE JURÍDICA

O Consórcio a ser formado não terá características de sociedade, nem civil, nem comercial, não se constituindo, portanto, em qualquer pessoa jurídica nova, distinta daquelas das empresas que o constituem, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a prestação dos serviços da Concorrência Pública nº 002/2019, promovida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA e no contrato que venha a ser firmado para esse fim, conforme referido na Cláusula Segunda, deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas a se consorciarem responderão individualmente e solidariamente por todos os atos praticados na fase de licitação, bem como pela execução dos serviços que constituem objeto do contrato decorrente do processo Licitatório, e seus termos aditivos, autorizados ou firmados, a serem assinados entre o Consórcio e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

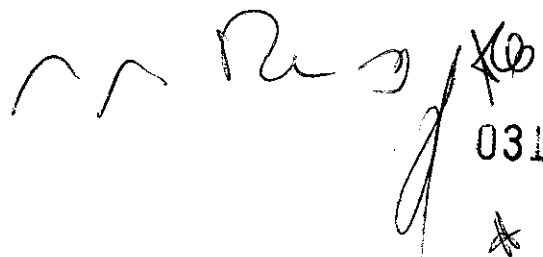
CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

A liderança do futuro Consórcio, objeto deste Instrumento, ficará a cargo da CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A, que representará, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, as empresas consorciadas no decorrer do procedimento administrativo licitatório, podendo assumir obrigações em nome do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas, estabelecida na Cláusula Quarta deste Instrumento.

A participação das Consorciadas nos serviços será:

CONCREMAT	= 40,00% (quarenta por cento)
ENCIBRA	= 35,00% (trinta e cinco por cento)
SANEANDO	= 25,00% (vinte e cinco por cento)

As Consorciadas realizarão os serviços com uma equipe única, com um núcleo formado pelos melhores técnicos de cada empresa, em suas especialidades. Pretende-se, desta forma, otimizar o desempenho da equipe do Consórcio como um todo, dotando-a de maior sinergia.


031
*

As Consorciadas comprometem-se a atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da Proposta, como para a Execução dos Serviços do futuro contrato;

As empresas consorciadas realizarão, conjuntamente, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades e seus esforços estarão dimensionados de forma a cumprirem tarefas que satisfaçam a proporção mencionada nesta Cláusula;

Para tanto, será formado um grupo força tarefa multidisciplinar composto por técnicos das empresas envolvidas, integrados em uma única equipe que desenvolverá os serviços em questão, respeitados os limites de participação mencionados.

As consorciadas participarão de todas as etapas das execuções dos serviços, objeto da Concorrência Pública nº 002/2019, na proporção acima estabelecida, cabendo a Coordenação dos serviços feita pela CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A, empresa Líder do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO:

As Empresas ora comprometidas constituem seus Representantes Legais o Sr. **Rafael Luís Rabuske**, portador da Carteira de Identidade nº 8054661635 expedida pela SJS/II-RS, inscrito no CPF sob o nº 739.848.920-04 e/ou Sr. **Ednaldo Ferreira de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 21.949.392-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 113.360.128-62 e/ou Sr. **Elizeu Alvarez de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 8.556.417-5 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.197.908-00 e/ou Sr. **Aldo Vaz Sampaio**, portador da Carteira de Identidade n.º 04.061.435-6, expedida pelo IFP/RJ e/ou Sr. **Sergio Barretto Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 050675748-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.639.595-04 e/ou Sra. **Regina Mansur**, portadora da Carteira de Identidade nº 170371327-3, expedida pelo CONFEA/CREA, inscrita no CPF sob o nº 350.594.519-68 e/ou o Sr. **Gustavo Silva do Prado**, portador da Carteira de Identidade nº 260385225-6, expedida pelo CONFEA/CREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.946.928-45 e/ou o Sr. **Russell Rudolf Ludwig**, portador da Carteira de Identidade nº 04.106.778-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.191.457-77 e/ou o Sr. **Tiago Bezerra Botelho**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 11/07/1987, residente e domiciliado a Rua Desembargador Sálvio Martins, 66, apt. 601, Jardim Apipema, Salvador/BA, CEP: 40155-580, portador da Cédula de Identidade n.º 938894706, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.861.095-48; agindo em conjunto ou separadamente, conferindo-lhes poderes para representar as empresas em todos os atos da Concorrência Pública nº 002/2019, promovida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, podendo assinar propostas e documentos; apresentar quaisquer documentos relacionados com o processo de seleção em referência; recorrer; impugnar; renunciar ao direito de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação; substabelecer com reservas e realizar todos os atos necessários a mais ampla representação das outorgantes.

[Handwritten signatures and initials]
032
x

CLÁUSULA SÉTIMA – SEDE DO CONSÓRCIO

A sede do futuro Consórcio será localizada na Rua Joaquim Palhares nº 40, Torre Sul, 4º andar, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

A duração do futuro Consórcio coincidirá com o prazo de conclusão dos serviços estabelecidos no contrato a ser firmado com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, objeto da Concorrência Pública nº 002/2019, até a emissão do Termo de Aceitação Definitivo.

As Consorciadas comprometem-se a não alterar ou modificar a constituição ou composição do Consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão responsável pela gestão da contratação em referência, até o cumprimento do objeto da Licitação.

O Consórcio será denominado: **Consórcio CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA.**

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Sem prejuízo da responsabilidade solidária assumida neste Termo pelas empresas signatárias, cada empresa a se consorciar será responsável perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, individualmente, por todas as obrigações assumidas, através de ou pelo Consórcio. Cada consorciada responderá também, individualmente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços contratados com o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

As signatárias, caso sejam julgadas vencedoras deste processo de seleção, comprometem-se a apresentar o instrumento de constituição do consórcio aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da lei nº 6.404/76, e o artigo 105, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05 e a promover o registro do Consórcio na Junta Comercial.

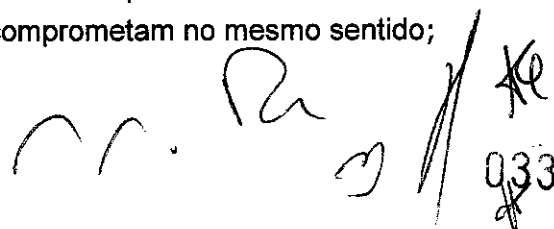
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA DO CONTRATO

As signatárias comprometem-se expressamente a assinar o contrato decorrente da Concorrência Pública nº 002/2019, promovida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, prevendo a responsabilidade solidária das consorciadas por todas as obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSO DAS CONSORCIADAS

As **CONSORCIADAS** comprometem-se a:

- a) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 033.

- b) não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) não permitir a prática ou a manutenção de discriminação restritiva ao acesso na relação de emprego, ou pejorativa em decorrência de gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e
- e) não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFORMIDADE LEGAL DAS CONSORCIADAS

As **CONSORCIADAS** declaram e garantem:

- a) por si, por suas coligadas e controladas, bem como por seus respectivos empregados, sócios, administradores, conselheiros, diretores, executivos, funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante a qualquer título ("Representantes") que cumprem e continuarão cumprindo, durante a vigência deste CONSÓRCIO, todas as leis, normas e regulamentos, nacionais e/ou estrangeiros, aplicáveis às atividades relacionadas a este contrato, notadamente: (i) o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro); (ii) a Lei nº 8.666/93 (que institui normas para licitações e contratos públicos); (iii) a Lei nº 12.529/11 (que dispõe sobre infrações contra a ordem econômica); (iv) a Lei nº 12.846/13 (que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), em especial as disposições constantes de seu artigo 5º, conforme regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15; (v) a Lei nº 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores); e (vi) a Lei nº 8.429/1992 (que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito) ("Legislação Aplicável").
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea "a" acima, as **CONSORCIADAS** declaram e garantem que conhecem o disposto nas políticas internas de integridade da Empresa Líder, comprometendo-se a observar e a aplicar, bem como a fazer com que seus

Representantes observem e apliquem todas as regras e normas nelas previstas, incluindo eventuais atualizações que venham a ser necessárias durante toda a vigência deste **CONSÓRCIO**. As **CONSORCIADAS** declaram, ainda, que aceitarão receber eventuais treinamentos que sejam parte do programa de integridade da Empresa Líder deste **CONSÓRCIO**, comprometendo-se a exigir a presença de todos os Representantes envolvidos na execução do objeto deste contrato.

- c) As **CONSORCIADAS** declaram e garantem que nenhum dos seus Representantes envolvidos nas atividades objeto desse **CONSÓRCIO** é Agente Público, e que não mantém, tampouco seus Representantes, relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público que os possa colocar em posição de influenciar a obtenção de negócios ou de outras vantagens para o **CONSÓRCIO** e/ou para qualquer das **CONSORCIADAS**.

c.1) A terminologia "Agente Público" significa: (a) qualquer dirigente, agente ou funcionário, nomeado ou eleito, de governo, departamento, agência ou organismo público nacional ou internacional, incluindo empresas detidas integralmente ou controladas pelo Estado; (b) qualquer pessoa física que detenha um cargo, emprego ou função públicos; (c) qualquer candidato a cargo político; (d) qualquer dirigente ou funcionário de partido político; ou (e) qualquer partido político.

- d) As **CONSORCIADAS** reciprocamente se isentarão e se manterão indenidas em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação da Legislação Aplicável a que individualmente derem causa, sem prejuízo de eventual direito de regresso das demais **CONSORCIADAS** contra aquela que praticar a irregularidade.
- e) Em caso de instauração de procedimento investigativo por qualquer irregularidade relacionada às atividades objeto do **CONSÓRCIO**, todas as **CONSORCIADAS** se comprometem a cooperar com a autoridade pública responsável, independentemente da responsabilidade de quem tiver dado causa a tal investigação.
- f) A **CONSORCIADA** que tomar conhecimento de qualquer evento que possa implicar em violação à Legislação Aplicável deverá comunicar imediatamente às demais **CONSORCIADAS** e tomar todas as medidas necessárias para evitar que as referidas violações ou desconformidades ocorram.
- g) Que será formulado, na fase de execução do eventual contrato, mas antes do início da ordem de serviço, um termo operacional para gestão técnica, contábil e financeira do consórcio, nele estabelecendo regras para aportes mensais a fim de custear as despesas de execução do contrato, tais como, mas não se limitando, a locação de veículo e imóvel, quando couber, mobiliário, equipamentos, computadores, máquinas copiadoras, despesas com fornecimento de água, energia elétrica, a divisão de tarefas e atividades, contratação de equipe, contratação de eventuais consultores, abertura e movimentação de conta bancária para pagar as despesas de operação do consórcio e receber os aportes, a forma de aprovação das despesas, revisões de produtos e tudo mais


035

necessário a plena conclusão dos trabalhos que decorrem da criação e gerenciamento de um do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DO CONSÓRCIO

As empresas a se consorciarem declaram estar de pleno acordo com os termos aqui enunciados e firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias, que passam a ter validade a partir desta data, até o encerramento dos serviços indicados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 30 de março de 2020.

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Rafael Luis Rabuske
Engº Civil - Diretor
CREA/RS 120201

MAGDA DE PAULA JUNQUEIRA DIKELOLA

ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

ENCIBRA S.A. Estudos e Projetos de Engenharia
Russell Rudolf Ludwig
Diretor Vice-Presidente Executivo

SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TIAGO BEZERRA BOTELHO - Sócio Diretor

Testemunha 1:

Nome: *Daniel da Silva*
RG: 30.543.244-1
CPF: 229.965.138-59

Testemunha 2:

Nome: *Mª Eliana SC Rodrigues*
RG: 19773918-0
CPF: 151099778-44

2º TABELÃO DE NOTAS

2º Tabelão de Notas na Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Rogueira
Rua: Rego Freitas, 187 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010
Fone: (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) *1* firma(s) de
RUSSELL RUDOLF LUDWIG

XX

São Paulo, 31/03/2020

Em testemunho da Verdade

4820108/03

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E/OU EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

Com valor econômico
R\$ 9,85

2º TABELÃO DE NOTAS
Cartório Notarial do Brasil
112722
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11051AA0851808

036

TERMO DE ENCERRAMENTO

Xb

037

X

TERMO DE ENCERRAMENTO

À

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS

3º Avenida Nº 390, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Att.: Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 02/2019

PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço do CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA para o processo licitatório em referência encerra-se aqui e possui 38 (trinta e oito) páginas numeradas, incluindo esta.

São Paulo, 7 de Abril de 2020.


CONSÓRCIO CONCREMAT / SANEANDO / ENCIBRA

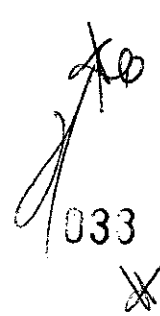
Sérgio Barretto Rocha

Diretor da Empresa Líder e Representante Legal do Consórcio

CREA Nº 33262

RG Nº 0398925224 SSP/BA

CPF Nº 699.639.595-04


033
X